



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROVIMENTO Nº 6/2024 - CRE/GABCRE

Dispõe sobre rotinas referentes a preparação e execução das atividades de apuração nas zonas eleitorais nas eleições municipais de 2024.

O Corregedor Regional Eleitoral, diante do disposto no art. 10, inciso V da Resolução TSE n. 23.742/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Expedir diretrizes para a padronização das atividades preparatórias e de execução do pleito que produzem influência sobre a apuração das eleições, na forma disposta neste provimento.

Art. 2º Os documentos referentes à composição das mesas receptoras de voto e das mesas receptoras de justificativa deverão ser organizados em autos próprios no PJE, na classe Composição de Mesa Receptora - CMR.

§ 1º Os autos referidos no *caput* deste artigo deverão conter:

I - Editais de designação da localização das mesas receptoras de voto para o primeiro e eventual segundo turno de votação, inclusive dos locais destinados à votação em trânsito (Código Eleitoral, arts. 35, inciso XIII, e 135, *caput*).

II - Editais de publicação de nomeação dos membros das mesas receptoras e do apoio logístico para o primeiro e eventual segundo turno de votação (Código Eleitoral, arts. 35, inciso XIV e 120, *caput*).

III - Documentos relativos a dispensa das funções junto às mesas receptoras ou locais de votação e suas respectivas decisões.

§ 2º A critério de cada cartório, os documentos relacionados no inciso III, do parágrafo anterior poderão ser registrados somente no SEI, devendo ser certificada essa informação nos autos.

§ 3º Os casos de ausência aos trabalhos eleitorais serão tratados em autos individuais, na mesma classe CMR.

Art. 3º O processo de Apuração de Eleição - AE de que trata o Provimento n. 4/2014 - CRE/RO deve ser autuado no PJE, conforme determina a Resolução TRE/RO n. 20/2018.

Art. 4º Os autos de Apuração de Eleição - AE devem conter obrigatoriamente os documentos elencados no anexo I deste Provimento.

§ 1º É facultada a juntada de cópia dos seguintes documentos:

I - atas das mesas receptoras de voto;

II - relatórios zerésima das urnas de seções;

III - uma via do boletim de urna;

IV - boletim de justificativa.

§ 2º Caso sejam juntadas aos autos, as atas das mesas receptoras de voto devem ser dispostas na ordem sequencial das respectivas numerações

Art. 5º Todos os documentos físicos relacionados à composição de mesas, votação e apuração devem ser arquivados em cartório, de forma organizada e identificada, juntando-se certidão nos autos de Apuração de Eleições ou de Composição de Mesa Receptora, com indicação do local de seu armazenamento.

Art. 6º. Deverá ser afixada uma via dos boletins de urnas em local visível nas Zonas Eleitorais ou onde estiver funcionando a junta eleitoral, a partir do encerramento da votação, para conferência de partidos, candidatos e eleitores (art. 194, Res. TSE 23.736/24 e art. 179, Lei nº 4.737/65).

Art. 7º. Os casos omissos e eventuais atualizações das rotinas referentes a preparação e execução das atividades de apuração nas zonas eleitorais poderão ser resolvidos pelo Secretário desta Corregedoria, mediante proposta das unidades da SECRE ou das chefias dos cartórios eleitorais diretamente à Secretaria da CRE-RO, que providenciará, após ouvir as outras seções, assessorias da unidade e, finalmente, a Seção de Correição, Inspeção e Estatística, as alterações sugeridas, com posterior submissão para aprovação, caso seja necessário.

Art. 8º. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo I

Documento de juntada obrigatória nos autos de Apuração de Eleições – AE

EVENTO	JUNTAR NO PJE
Composição da Junta (arts. 161 a 166 da Resolução 23.736/2024)	Documentação dos membros da junta: qualificação, certidões e declarações, carta convocatória e composição e sede da junta.
	Edital de indicação de composição da junta.
	Edital de nomeação da junta.
	Eventual comunicado de impugnação à composição da junta (julgada precedente)
	Edital de substituição de membro de junta (se houver)
	Ofício de indicação de membros da junta eleitoral ^[1] .
	<i>Declaração (Membro de junta e escrutinadores)</i> ^[2]
Nomeação de Escrutinadores e de auxiliares (art. 163 da Resolução 23.736/2024). Obs: Não havendo nomeação, não há necessidade de juntar esses documentos	Documentação dos escrutinadores e auxiliares da junta: qualificação, certidões, declarações e carta convocatória.
	Edital de nomeação de escrutinadores
	Certidão de ausência de impugnação à nomeação de escrutinadores e auxiliares
Geração de mídias (art. 64 a 69 da Resolução 23.736/2024)	Edital de geração de mídias ^[3] .
	Ata da audiência pública de geração de mídias ^[4] .
Preparação das urnas (arts. 70 a 77 da Resolução 23.763/2024)	Edital de convocação (art. 71).
	Ofícios ao MP e à OAB (recibo).
	Ata da cerimônia.
	Controles de carga e preparação das urnas (material da equipe de carga e lacração).
	Relatórios de auditoria.
	Edital de preparação das urnas (carga e lacração) ^[5]

	Ata da audiência pública de preparação das urnas. [6] .
Verificação das urnas (arts. 84 a 88 da Resolução 23.736/2024)	Edital de convocação. Ofícios ao MP e à OAB (recibo).
	Ata da cerimônia.
	Ata da audiência pública de conferência visual dos dados de carga constantes das urnas eletrônicas [7] .
	Ata da audiência pública de conferência visual dos dados de carga constantes das urnas eletrônicas [8] .
Pontos de transmissão de BU (art. 198 da Res. TSE 23.736/2024) (localidade remota com condições geográficas adversas para transmissão de resultados das Eleições - Res. TRE-RO n. 28/2024)	Certidão atestando que os pontos de transmissão distintos dos locais de funcionamento da junta eleitoral estão divulgados no site do TRE/RO.
	Cópia da publicação do edital com a relação dos pontos de transmissão, se houver
Oficialização do Sistema de Transmissão e Totalização (SISTOT) (arts. 189 a 193)	Edital de convocação.
	Ofícios ao MP e à OAB (recibo).
	Ata da cerimônia.
	Zerésima do sistema e espelho da oficialização (anexos à ata)
	Edital de emissão da zerésima do sistema de gerenciamento da totalização – SISTOT [9]
	Ata da Junta Eleitoral (contendo, inclusive, eventuais ocorrências de pendência ou rejeição de BU e recuperação de dados).
	Documentos anexos à ata da Junta Eleitoral; Relatório ambiente da votação,

Atividades de Apuração	espelho da oficialização do sistema de gerenciamento.
	Zerésima do SISTOT e Relatório Resultado da Junta Eleitoral, emitido pelo SISTOT.
	Certidão de afixação de uma das vias do Boletim de Urna no local de funcionamento da junta eleitoral a partir das 17h do dia da eleição.
	Reclamações, decisões, recursos e outros documentos referentes à apuração.

Anexo II

Formulário de Boletins por Seção

B.U. e B.J.	FORMULÁRIO DE BOLETIM POR SEÇÃO (Zerésima, B.U. e B.J.)	SEÇÃO PRINCIPAL
ZERÉSIMA	BOLETIM DE URNA	BOLETIM DE JUSTIFICATIVA

[1] Formulário 23 do anexo ao Provimento 05/2024

“Indicação ao Presidente do TRE/RO dos membros de Junta Eleitoral, o documento deverá ser acompanhado de declarações e certidões que demonstrem a ausência dos impedimentos listados no art. 36, §3º do Código Eleitoral”

[2] Formulário 24 do anexo ao Provimento 05/2024

“Declaração, assinada pelos membros de junta e escrutinadores, atestando a ausência dos impedimentos listados no art. 36, §3º do Código Eleitoral”

[3] Formulário 13 do Provimento n. 05/2024

“Convocação para que os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações acompanhem os seguintes procedimentos a serem realizados, no 1º e 2º turno, se houver, do pleito, em cerimônias distintas:

carga, conferência por amostragem e lacração das urnas eletrônicas de votação e de contingência (e, caso haja, das mesas receptoras de justificativas) que serão utilizadas no pleito;

inspeção das urnas e visualização dos dados contidos na tela, no local de armazenamento das mesmas, que ocorre alguns dias antes da eleição, e, havendo necessidade, geração de mídias e carga daquelas que vierem a apresentar problemas;

geração de mídias e carga da urna que deve substituir aquela cuja seção eventualmente for sorteada, na véspera da eleição, para auditoria da votação paralela;

inspeção das urnas e visualização dos dados contidos na tela, nos locais de votação, que ocorre na véspera da eleição, e, havendo necessidade, geração de mídias e carga daquelas que vierem a apresentar problemas.”

[4] Formulário 14 do Provimento n. 05/2024

“Documento a ser lavrado após o procedimento de geração de mídias, fica ao encargo de cada cartório a adaptação da redação, conforme peculiaridades da cerimônia. Relatório Ambiente de Votação - Art. 65 da Resolução 23.736/2024 (Documento emitido pelo SISTOT).”

[5] Formulário 15 do Provimento n. 05/2024

“Convocação para que os representantes dos partidos políticos e coligações, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil acompanhem a Cerimônia de Preparação das Urnas. Afixar o edital em cartório com 5 (cinco) dias de antecedência do evento”

[6] Formulário 16 do Provimento n. 05/2024

“Documento a ser lavrado após a cerimônia de preparação e auditoria das urnas. (art. 76).”

[7] Formulário 19 do Provimento n. 05/2024

“Documento a ser lavrado após a conferência visual dos dados constantes das urnas eletrônicas (sem ocorrências).”

[8] Formulário 20 do Provimento n. 05/2024

“Documento a ser lavrado após a conferência visual dos dados constantes das urnas eletrônicas (com ocorrências). (art. 85).”

[9] Formulário 17 do Provimento n. 05/2024

“Zerésima do sistema e espelho da oficialização (documento que comporá a ata da Junta Eleitoral – art. 192).”



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Vice-Presidente e Corregedor**, em 13/08/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1212302** e o código CRC **F41E8391**.

0001860-51.2024.6.22.8060

1212302v12